



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 1.957/80

(Regulariza os vencimentos do Tesoureiro Municipal e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

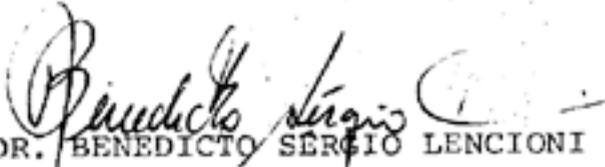
ARTIGO 1º - A partir da promulgação da presente Lei, o auxílio denominado "quebra de caixa", concedido ao Tesoureiro Municipal II, pela Lei nº 791/62, fica incorporado aos vencimentos mensais do mesmo, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica fixado o auxílio denominado "quebra de caixa" em Cr\$-:1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE abril DE 1980


DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -